



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**



TERMO ADITIVO 003/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB O Nº. 091/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO E O INSTITUTO DE PESQUISA SAÚDE E EDUCAÇÃO – IPSE.

O MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, através da Prefeitura Municipal de Tobias Barreto, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.119.300/0001-36, com sede e foro na Praça Dom José Thomaz, S/N, Centro na cidade de Tobias Barreto – SE, representado por seu Gestor, o Sr. ADILSON DE JESUS SANTOS, e o **INSTITUTO DE PESQUISA SAÚDE E EDUCAÇÃO - IPSE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.110.431/0001-20, sediada na Rua da Grécia, 145, Bairro São João, CEP 44.051-698, na cidade de Feira de Santana/BA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ROBSON DE LIMA FERREIRA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de sua vigência pelo prazo de 01 (um) mês, com vigência até o dia 31 de janeiro de 2024, nos termos no art. 55, caput, da Lei nº 13.019/2014, conforme Plano de Trabalho anexo, o qual integra o presente instrumento ainda que não seja nele transcrito.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
27034, 27041, 27042, 27048, 27049, 27050, 27051, 27052, 27053, 27055, 27056, 27057	2048, 2122, 2124, 2151, 2157, 2060, 2161, 2163, 2168, 2164, 2165, 2172	3390.39.00.00	15000000

CLAUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Este Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 55 e 57, da Lei Federal de 13.019/2014.

CLAUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO



Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato de nº. 091/2021 que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Tobias Barreto/SE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias e igual teor, para uma só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Tobias Barreto/SE, 29 de dezembro de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
ADILSON DE JESUS SANTOS
Data: 29/12/2023 14:43:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ADILSON DE JESUS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

gov.br Documento assinado digitalmente
ROBSON DE LIMA FERREIRA
Data: 29/12/2023 12:55:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

INSTITUTO DE PESQUISA SAÚDE E EDUCAÇÃO - IPSE
ROBSON DE LIMA FERREIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª Denise de Andrade Aquino

2ª Clicia Ramos Botela